



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA DFTRC Nº 8/2020

Altera a redação dos § 3º e § 4º e acrescenta o § 5º, todos do Art. 5º da Portaria DF - 001/2010, definindo o revezamento automático das áreas nas quais os Analistas Judiciários – Especialidade Execução de Mandados exercerão as suas atribuições.

REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA, JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI E DIRETORA DO FÓRUM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6.º da RESOLUÇÃO Nº 308/2009, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 308/2009 criou as 1ª e 2ª Varas do Trabalho da Região do Cariri, bem assim a Diretoria do Fórum;

CONSIDERANDO a criação da Central de Mandados no Fórum Trabalhista da Região do Cariri;

CONSIDERANDO que, através do ATO Nº 100/2020, esta Magistrada foi designada Diretora do Fórum e que a Resolução citada no considerando anterior, em seu art. 6º lhe atribuiu competência para disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas comuns;

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º e § 4º ambos do Art. 5º da PORTARIA DF – 001/2010 passa a vigorar com as seguintes redações:

“§ 3º Todos os Analistas Judiciários – Especialidade Execução de Mandados terão atribuições concorrentes para cumprir mandados na área comum e exercerão suas tarefas nas demais áreas em sistema de revezamento a cada 12 (doze) meses.”(NR);

“§ 4º.....

I – Durante o afastamento de algum dos Oficiais, os mandados expedidos para a área sob sua responsabilidade, aguardarão para serem distribuídos tão logo ocorra o seu retorno às atividades, com exceção dos mandados Urgentes na forma da lei.

II - Os mandados Urgentes de que trata o inciso anterior, serão distribuídos para o Oficial de plantão.”

Art. 2º Fica acrescentado o § 5º ao Art. 5º da PORTARIA DF – 001/2010 com a seguinte redação:

“§ 5º O revezamento disposto no parágrafo 3º ocorrerá de forma automática a partir dos primeiros dias úteis do mês de janeiro de cada ano, respectivamente, desde que todos os Analistas Judiciários – Especialidade Execução de Mandados lotados nesta Central de Mandados do Fórum Trabalhista da Região do Cariri, estejam em efetivo exercício de suas funções, e ainda, não havendo nenhum mandado pendente de distribuição, devendo a referida Central de Mandados providenciar a alteração no sistema de distribuição.”(Ac)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Norte, 14 de dezembro de 2020.

REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA

Juíza Titular de Vara do Trabalho Diretora do Fórum